



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 244/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.074940/2022-79, FIRMADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 5616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

**MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Av. João Falcão, nº 2119, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor, **DANIEL MARCELINO DA SILVA**, inscrito no RG 484335 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 334.722.466-34, residente na Linha C 30, nº 125, TB 65, ZONA RURAL, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito conforme (0029747853).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 244/2022/PGE/DER-RO - Município de Cacaulândia/RO** (Id. 0022137551), considerando a solicitação de aditamento de prazo para execução do objeto de 150 (cento e cinquenta) dias - Ofício (Id. 0037167284), onde a municipalidade informa que o objeto conveniado ainda não foi iniciado, pois os equipamentos utilizados para recuperação de estradas estavam passando por reparos, e também pelo período chuvoso que se iniciou. Considerando que a extinção do seguinte ajuste, prejudicará a integridade da entrega do bem, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Assim, em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (Id. 0037294248) e a Parecer nº 160/2023/DER-GAATEC (0037267508), informando que o aditamento do prazo encontra-se em condição a ser atendido, e Despacho CPPOO (Id. 0037245666), informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 244/2022/PGE/DER-RO - Município de Cacaulândia/RO**, que foi celebrado com vistas à (Recuperação de Estradas Vicinais) do Município;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de execução do presente convênio será de 150 (cento e cinquenta) dias, estabelecido conforme o cronograma físico financeiro apresentado pela CONVENTE, a contar da data de 10/04/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Porto Velho/RO, 10 de abril de 2023.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral do DER/RO

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCELINO DA SILVA, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 14/04/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037283061** e o código CRC **497DDED3**.